



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXPOFEIRA 2026

O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ – RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de pessoas físicas e jurídicas para a outorga de AUTORIZAÇÃO de Uso Onerosa, a título precário, de espaços públicos (lotês e estandes) durante a EXPOFEIRA 2026, conforme condições e regras estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de interessados para a outorga de Autorização de Uso Onerosa, a título precário, de espaços públicos (lotês e estandes) destinados à exploração comercial, industrial e de serviços durante a EXPOFEIRA 2026.

1.2. A localização, numeração, metragens, limites e confrontações dos espaços obedecem rigorosamente aos projetos técnicos elaborados pelo setor de engenharia municipal, constantes das Pranchas 01 e 02, anexas a este Edital.

P01 - Situação e Localização

P02 - Planta Baixa Pavilhão 02

1.3. A seleção de interessados por meio deste chamamento não se confunde com procedimento licitatório para contratação pública, por tratar-se de ato administrativo de outorga de uso privativo de bem público, de natureza precária, condicionado ao interesse público e às regras deste Edital e do respectivo Termo de Autorização.

2. DOS ESPAÇOS, SETORES E METRAGENS

2.1. SETOR INTERNO – PAVILHÃO MULTIUSO 02 (PRANCHA 02)

2.1.1. Área total indicada em planta: 600,00 m², com piso cimentado e pé-direito conforme projeto.

2.1.2. Estandes de parede (Norte): Boxes 01 a 10, com área individual de 10,80 m².

2.1.3. Estandes de ilha (centrais): Boxes 11 a 26, com área individual de 9,00 m².

2.1.4. Estandes de extremidade: Box 32 (16,00 m²).

2.1.5. Estande de entrada Oeste: Box 27 (17,80 m²).

2.1.6. Estandes de parede (Sul): Boxes 28 a 31 e 33, com área individual de 12,00 m².

2.2. SETOR EXTERNO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES (PRANCHA 01)

2.2.1. Áreas destinadas a maquinários, gastronomia e logística pesada, conforme setorização em **planta**.

2.2.2. Lotes Avenida Humaitá: Boxes 01 a 07, com 304,00 m² cada.

2.2.3. Lotes Alinhamento Norte: Boxes 08 a 14, com 153,00 m² cada.

2.2.4. Lotes Alinhamento Central:

Box 15: Área de 171,38 m².

Boxes 16, 17 e 18: Áreas de 156,00 m².



Boxes 19 e 20: Áreas de 168,44m² .Box 21: Área de 166,15 m².

Box 22: Área de 167,92 m².

Box 23 Área de 680,72m²

2.2.4. Lotes de circulação Oeste: Boxes 30 a 43, com 189,82 m² cada.

2.2.5. Lotes de circulação Sudoeste: Boxes 44 a 54, com 158,19 m² cada.

2.2.6. Lotes face Sul (Rio Uruguai): Boxes 56 a 60 (265,15 m²) e Box 61 (287,24 m²).

2.2.7. Lote frente ao acesso público: Boxes 24 a 29 (183,60 m² cada)

2.2.8. Área gastronômica (praça de alimentação): Boxes 01 a 7 (25,00 m² cada) e Box 23 (680,72 m²).

2.2.9. A numeração poderá apresentar descontinuidades por existir, na planta, áreas de circulação, acessos, áreas técnicas, áreas de segurança e/ou espaços reservados, não outorgáveis, conforme Pranchas anexas.

3. DA NATUREZA JURÍDICA, PRECARIEDADE E REVOGAÇÃO

3.1. A AUTORIZAÇÃO de Uso é ato administrativo unilateral e precário, podendo ser revogada, modificada, suspensão ou extinta a qualquer tempo por razões de interesse público, sem direito a indenização, retenção, reembolso ou qualquer compensação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de AUTORIZAÇÃO, quando cabíveis.

3.2. A AUTORIZAÇÃO de Uso é pessoal e intransferível, vedada a cessão, sub AUTORIZAÇÃO, comodato, locação, subconcessão, compartilhamento oneroso do espaço ou qualquer forma de repasse a terceiros, total ou parcial, sem autorização expressa do Município.

3.3. Os valores da onerosidade (Preço Público) serão definidos por Decreto do Poder Executivo, vinculados à metragem e ao tipo de espaço, observadas as pranchas anexas e os setores do evento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas interessadas, que atendam integralmente às exigências deste Edital e apresentem a documentação requerida no prazo estabelecido.

4.2. Documentos mínimos para habilitação:

4.2.1. Pessoas físicas: documento oficial de identificação com foto; CPF; comprovante de residência; comprovação de regularidade fiscal nos termos do item 4.3; e demais documentos que venham a ser exigidos nos anexos (declarações).

4.2.2. Pessoas jurídicas: CNPJ; ato constitutivo e alterações/contrato social consolidado (ou documento equivalente); documento de identificação do representante legal; comprovante de endereço da sede; comprovação de regularidade fiscal nos termos do item 4.3; e demais documentos que venham a ser exigidos nos anexos (declarações).

4.3. Prova de regularidade fiscal:

I. regularidade com a Fazenda Federal;

II. regularidade com a Fazenda Estadual;

III. regularidade com a Fazenda Municipal de Porto Vera Cruz.



4.4. A documentação deverá ser apresentada na forma definida no Anexo [I] (Requerimento e Declarações), sob pena de inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 20 de janeiro de 2026 e 20 de fevereiro de 2026, mediante:

Preenchimento de formulário online disponível em: www.portoveracruz.rs.gov.br;

Envio da documentação exigida para o e-mail: expofeira@portoveracruzrs.com.br; ou

Entrega presencial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, localizada na Av. Humaitá, nº 672, Centro, durante o horário de expediente administrativo.

5.2. O interessado deverá indicar, no ato da inscrição, o(s) espaço(s) pretendido(s) (setor, box e metragem), observadas as Pranchas anexas e a disponibilidade.

5.3. O protocolo da inscrição não gera direito adquirido à AUTORIZAÇÃO, constituindo apenas manifestação de interesse sujeita à habilitação, classificação e disponibilidade.

5.4. O Município poderá limitar o número máximo de espaços por interessado e/ou por grupo econômico, por razões de organização, segurança, concorrência e interesse público, definindo tais limites em anexo ou em ato complementar.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A ocupação dos espaços respeitará a seguinte ordem de prioridade:

I. empresas e produtores com sede/domicílio no Município de Porto Vera Cruz (incentivo ao desenvolvimento local), desde que comprovado documentalmente;

II. ordem cronológica do protocolo da inscrição, condicionada à habilitação e ao pagamento do preço público, na forma do item 7.

6.2. Em caso de empate de protocolo (mesma data e horário), o desempate ocorrerá por sorteio público, em dia e hora previamente divulgados, com registro em ata.

6.3. Serão indeferidas inscrições que pretendam ocupar áreas não outorgáveis (circulação, acessos, áreas técnicas, áreas de segurança e áreas reservadas), conforme Pranchas anexas.

7. DO PREÇO PÚBLICO, PAGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DA OUTORGA

7.1. O preço público será estabelecido em Decreto Executivo, observando-se, para este evento, os seguintes valores de referência:

Setor Interno (Estande Montado): R\$100,00 por m².

Setor Externo incluindo setor agropecuário (Lote ou Terreno): R \$4,00 por m².

Artesanato (Espaço em Toldo Coletivo): Valor único de R\$300,00.

Agricultura Familiar (subsidiado pela SDR)

7.2. O pagamento deverá ser efetuado via Guia Oficial de Arrecadação Municipal até o dia **10/03/2026**, podendo ser parcelado em até 02 (duas) vezes, desde que a última parcela ocorra antes da ocupação do espaço.



7.3. A não quitação no prazo importará desistência automática, com liberação imediata do espaço para o próximo interessado classificado, sem necessidade de notificação adicional.

7.4. Após a confirmação do pagamento e a verificação final da documentação, o Município convocará o interessado para assinatura do Termo de AUTORIZAÇÃO de Uso Anexo II.

8. DAS REGRAS DE MONTAGEM, FUNCIONAMENTO E DESMONTAGEM

8.1. É proibida a ocupação de áreas identificadas como circulação, acessos ao parque, rotas de fuga, áreas técnicas e zonas de segurança (BM, PC, Secretarias e demais estruturas essenciais), conforme projeto técnico e organização do evento.

8.2. A montagem de estruturas deverá respeitar integralmente o PPCI global do evento e as orientações técnicas da organização, inclusive quanto a rotas de fuga, extintores, sinalização, materiais e cargas.

8.3. Os prazos de montagem, funcionamento e desmontagem, bem como horários de carga e descarga, serão definidos no Anexo [III] (Cronograma Operacional) e/ou em instruções complementares.

8.4. O Autorizatário responderá pela segurança, integridade, limpeza e conservação do espaço, obrigando-se a restituí-lo ao final nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural.

8.5. Para atividades gastronômicas e manipulação de alimentos, o Autorizatário deverá observar as exigências sanitárias aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal, sem prejuízo de outras autorizações necessárias.

8.5.1. É obrigatória, aos autorizatários do setor gastronômico, a comercialização exclusiva de bebidas (água, refrigerantes, sucos e cervejas) das marcas detentoras de parceria ou patrocínio oficial da EXPOFEIRA 2026, conforme definido pela Organização do Evento."

9. DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. É vedado:

I. realizar intervenções físicas permanentes em bens públicos (perfurações, pinturas, chumbamentos, cortes, fixações estruturais) sem autorização formal;

II. instalar estruturas ou equipamentos fora do perímetro do box/lote;

III. comercializar, expor ou executar atividades em desacordo com a finalidade declarada na inscrição e no Termo de AUTORIZAÇÃO;

IV. repassar a terceiros o uso do espaço, total ou parcial, sem autorização expressa;

V. descumprir orientações de segurança, prevenção e combate a incêndio, ou de organização do evento.

9.2. O Autorizatário é o único responsável por danos causados ao patrimônio público, a terceiros e ao público em geral, decorrentes de sua atuação, de seus prepostos, de suas estruturas e equipamentos, respondendo civil, administrativa e, quando cabível, penalmente.

9.3. O Município não se responsabiliza por furtos, extravios, avarias, acidentes, perdas de mercadorias ou danos ocorridos no interior dos espaços outorgados.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A fiscalização do cumprimento deste Edital, do Termo de AUTORIZAÇÃO e das normas do evento será exercida pelo Município e/ou pela organização do evento, no âmbito de suas competências.



10.2. O descumprimento das regras poderá ensejar, conforme gravidade e sem prejuízo de outras medidas: advertência; suspensão; revogação da AUTORIZAÇÃO; retirada compulsória de estruturas; e impedimento de participação em futuras edições, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no Edital e no Termo de AUTORIZAÇÃO.

11. DO CRONOGRAMA, RESULTADOS E RECURSOS

11.1. O cronograma completo do chamamento (inscrições, habilitação, divulgação de resultados, recursos e homologação) constará do Anexo [IV].

11.2. Caberá recurso administrativo contra o resultado de habilitação/classificação, no prazo e forma previstos no Anexo [IV], dirigido à Comissão designada para condução do Chamamento.

11.3. A homologação final do resultado e a convocação para assinatura do Termo de AUTORIZAÇÃO serão publicadas nos meios oficiais do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Chamamento, observadas as condições deste Edital, o interesse público e as orientações técnicas e operacionais do evento.

12.2. Integram este Edital, para todos os efeitos:

I. Prancha 01 – Situação e Localização (Setor Externo – Parque de Exposições);

P01 - Situação e Localização

II. Prancha 02 – Planta Baixa do Pavilhão 02 (Setor Interno – Pavilhão Multiuso 02);

P02 - Planta Baixa Pavilhão 02

III. Anexo [I] – Requerimento de Inscrição e Declarações;

IV. Anexo [II] – Minuta do Termo de AUTORIZAÇÃO de Uso;

V. Anexo [III] – Regras Operacionais (montagem, funcionamento e desmontagem);

VI. Anexo [IV] – Cronograma do Chamamento e Recursos.

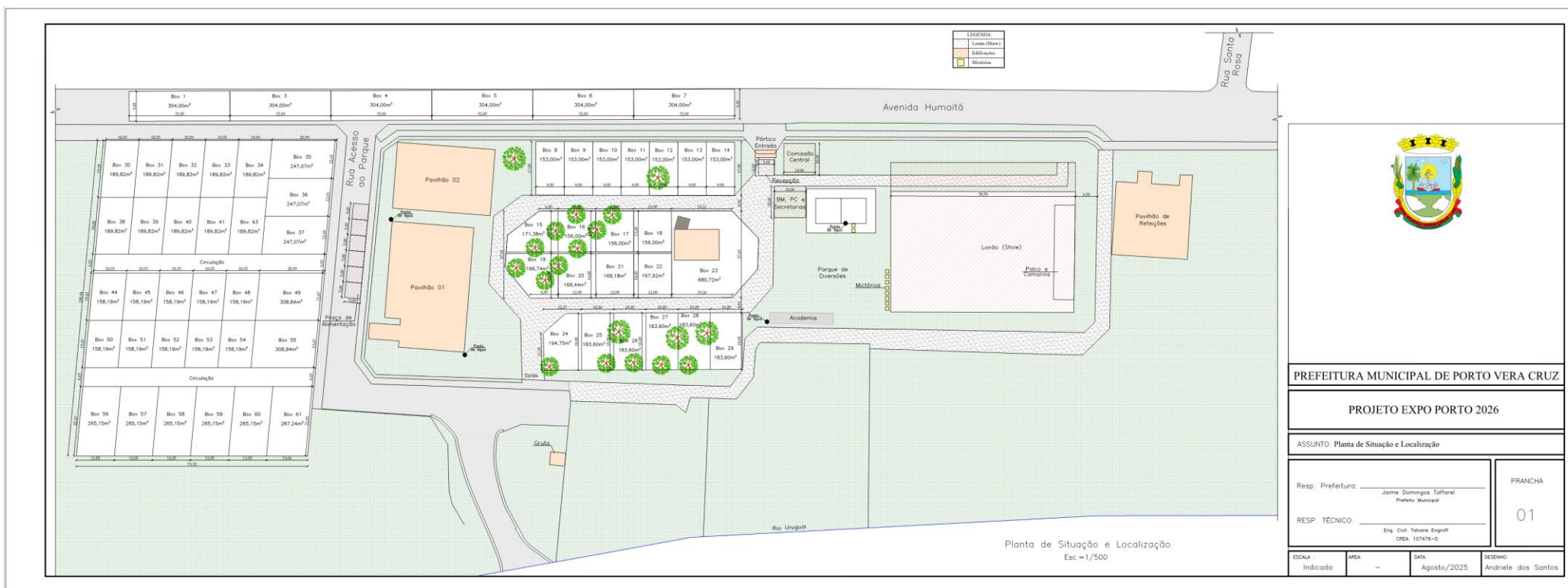
12.3. O interessado, ao se inscrever, declara ciência integral das condições do Edital, das Pranchas e das regras operacionais, obrigando-se ao seu cumprimento.

Juliano Ravazi de Oliveira
Secretário de Administração
Presidente da 1ª Expofeira de Porto Vera Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Prancha 01 – Situação e Localização (Setor Externo – Parque de Exposições);





			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ			
PROJETO EXPO PORTO 2026			
ASSUNTO: Planta Baixa - Pavilhão 02			
Resp. Prefeitura: _____ João Domingos Teillard Prefeito Municipal			PRANCHA 02
RESP. TÉCNICO: _____ Eng. Silvio Tolentino Junior CREA: 127476-S			
ESCALA :	ÁREA	DATA	LOCAL-NO:
Indicador	800,00m²	Agosto/2025	Andriele dos Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES (MODELO PADRÃO)

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXPOFEIRA2026

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

1.1. Pessoa Física

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento: [/ /]

Endereço completo:

Município/UF:

CEP:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

1.2. Pessoa Jurídica

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal (se houver):

Endereço da sede: _____

Município/UF:

CEP:

Representante legal:

CPF do representante:

RG:

Telefone/WhatsApp: _____ E-mail:

ATIVIDADE E DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO PRETENDIDA

Ramo/segmento:

Descrição objetiva do que será exposto/comercializado/prestado:

Haverá manipulação de alimentos? () Sim () Não

Haverá uso de gás/GLP? () Sim () Não

Haverá uso de equipamentos elétricos de alta carga? () Sim () Não

Estimativa de carga elétrica necessária (em W ou kW): [_____]

Necessita ponto de água? () Sim () Não

Necessita ponto de esgoto/drenagem? () Sim () Não

INDICAÇÃO DO(S) ESPAÇO(S) PRETENDIDO(S) (CONFORME PRANCHAS ANEXAS)

3.1. Opção 1

Setor: () Interno – Pavilhão Multiuso 02 (Prancha 02) () Externo – Parque (Prancha 01)

Box/Lote nº: [] Área (m²):

3.2. Opção 2

Setor: () Interno – Pavilhão Multiuso 02 (Prancha 02) () Externo – Parque (Prancha 01)

Box/Lote nº: [] Área (m²):

3.3. Opção 3

Setor: () Interno – Pavilhão Multiuso 02 (Prancha 02) () Externo – Parque (Prancha 01)

Box/Lote nº: [] Área (m²):

ENQUADRAMENTO PARA PRIORIDADE LOCAL (SE APLICÁVEL)

Declaro, para fins de prioridade prevista no Edital, que:

() Possuo domicílio/sede no Município de Porto Vera Cruz/RS, conforme documentação anexa.

() Não possuo domicílio/sede no Município de Porto Vera Cruz/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

DOCUMENTOS APRESENTADOS (ASSINALAR)

- ☐ Documento de identificação com foto e CPF (pessoa física) ou do representante (pessoa jurídica)
- ☐ Comprovante de residência (pessoa física) ou comprovante da sede (pessoa jurídica)
- ☐ Ato constitutivo/contrato social e alterações (pessoa jurídica)
- ☐ Prova de regularidade fiscal federal
- ☐ Prova de regularidade fiscal estadual
- ☐ Prova de regularidade fiscal municipal de Porto Vera Cruz
- ☐ Outros:

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1. Declaro ter ciência integral do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – EXPOFEIRA2026, de seus anexos, das Pranchas 01 e 02 e das regras operacionais do evento, comprometendo-me a cumprir integralmente todas as condições de participação, montagem, funcionamento, desmontagem, segurança e fiscalização.

6.2. Declaro que a presente inscrição constitui mera manifestação de interesse, não gerando direito adquirido, estando condicionada à habilitação, classificação, disponibilidade do espaço e pagamento do preço público, conforme Edital.

6.3. Declaro que não cederei, não subautorizarei, não alugarei, não compartilharei nem repassarei, total ou parcialmente, o espaço que eventualmente me for outorgado, salvo autorização formal e expressa do Município, quando admitida.

6.4. Declaro que assumo inteira responsabilidade por danos que eu, meus prepostos, estruturas, produtos e equipamentos venham a causar ao patrimônio público, a terceiros e ao público em geral, isentando o Município de responsabilidades decorrentes de minha atuação.

6.5. Declaro que observarei as exigências de segurança, as rotas de fuga e demais condições técnicas definidas no PPCI global do evento e nas determinações da fiscalização e da organização.

6.6. Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Porto Vera Cruz/RS, [] de [] de 2026.

Assinatura do interessado/representante legal: _____

Nome: [] CPF: []

Recebido por (protocolo): _____

Nome: [] Data/Hora: [/ /]



**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA, A TÍTULO
PRECÁRIO**

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ – RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXPOFEIRA DE PORTO VERA CRUZ 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA Nº [____]/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ – RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede administrativa em Porto Vera Cruz, localizada na Av. Humaitá, nº 672, Centro neste ato representado por [autoridade competente], doravante denominado MUNICIPIO, e, de outro lado, [nome/razão social], [CPF/CNPJ], com [endereço], neste ato representado por [nome e qualificação, se PJ], doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA, a título precário, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a AUTORIZAÇÃO de uso onerosa, a título precário, de espaço público destinado à exploração de atividade [comercial/industrial/serviços], durante a EXPOFEIRA2026, conforme Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 e Pranchas anexas.

1.2. Identificação do espaço outorgado: Setor [interno/externo], Box/Lote nº [], área de [] m², conforme Prancha [01/02].

1.3. Atividade autorizada: [descrever exatamente conforme inscrição]. É vedada alteração do ramo/atividade sem anuência formal do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA E PRECARIEDADE

2.1. A AUTORIZAÇÃO de uso é ato administrativo unilateral e precário, outorgado no interesse público, podendo ser revogado, modificado, suspenso ou extinto a qualquer tempo pelo Município, por motivo de interesse público, sem direito a indenização, retenção ou reembolso ao Autorizatório, ressalvadas hipóteses expressamente previstas neste termo, quando cabíveis.

2.2. A AUTORIZAÇÃO é pessoal e intransferível, vedada a cessão, sub AUTORIZAÇÃO, locação, comodato, compartilhamento oneroso ou qualquer repasse a terceiros, total ou parcial, sem autorização formal e expressa do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS E UTILIZAÇÃO

3.1. A vigência compreende: montagem no período de [//2026] a [//2026], funcionamento no período do evento de [//2026] a [//2026], e desmontagem até [//2026], observadas as regras operacionais do Anexo III do Edital.

3.2. O acesso ao espaço e a permanência de pessoas, produtos e equipamentos ficam condicionados ao credenciamento e às regras de circulação e segurança fixadas pela organização e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PÚBLICO E PAGAMENTO

4.1. Pela Autorização de Uso, o **Autoritário** pagará ao **Autorizante** o preço público total de \$R\$ [valor calculado], correspondente à área de [metragem] m² do espaço outorgado.

4.2. O pagamento deverá ser integralizado até 10/03/2026. A não quitação integral até esta data importará na extinção automática da outorga, com a liberação imediata do espaço para o próximo interessado classificado, sem necessidade de notificação prévia.

4.3. Espaços com características diferenciadas ou personalizadas poderão ter valores negociados por ato motivado da Administração, desde que preservada a semelhança com os preços base estabelecidos neste edital.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

5.1. Cumprir integralmente o Edital, este termo, as Pranchas 01 e 02 e o Anexo III (Regras Operacionais), bem como orientações da fiscalização e da organização do evento.

5.2. Respeitar estritamente os limites do box/lote, vedada ocupação de áreas de circulação, acessos, rotas de fuga, áreas técnicas e zonas de segurança.

5.3. Realizar montagem e instalações temporárias sem intervenções permanentes em bens públicos, salvo autorização formal.

5.4. Manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de higiene e segurança durante todo o período de utilização, providenciando o correto acondicionamento e destinação de resíduos, conforme regras do evento.

5.5. Observar exigências sanitárias aplicáveis às atividades exercidas, obtendo autorizações eventualmente exigidas, quando aplicável, responsabilizando-se integralmente por sua regularidade.

5.6. Responsabilizar-se por seus prepostos, empregados e fornecedores, inclusive quanto a condutas, segurança do trabalho e cumprimento de normas internas do evento.

5.7. Restituir o espaço ao final nas mesmas condições em que recebeu, ressalvado desgaste natural, responsabilizando-se por danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado ao Autorizatório: bloquear acessos e rotas de fuga; instalar estruturas fora do perímetro; utilizar som e publicidade em desacordo com regras operacionais; vender produtos ilícitos ou incompatíveis com a atividade declarada; utilizar fogo/chamas, GLP ou equipamentos de risco fora das condições autorizadas e das regras do PPCI; subautorizar ou repassar o espaço; realizar perfurações, pinturas, chumbamentos ou fixações estruturais permanentes sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização caberá ao Município e/ou à organização do evento, com livre acesso ao espaço, a qualquer tempo, para verificação de conformidade com o Edital, este termo e regras operacionais.

7.2. O Autorizatório obriga-se a atender prontamente às determinações de adequação, correção, retirada de itens e reorganização, quando exigidas por segurança, organização ou interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento deste termo e/ou das regras do evento poderá ensejar, conforme gravidade e reincidência: advertência; determinação imediata de adequação; suspensão de atividades; retirada de estruturas/equipamentos; extinção/revogação da AUTORIZAÇÃO; impedimento de participação em futuras edições, assegurado contraditório e ampla defesa na forma do Edital e atos complementares.

8.2. A extinção/revogação por infração não gera direito a restituições ou indenizações, sem prejuízo de responsabilização por danos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO, REVOGAÇÃO E DESOCUPAÇÃO

9.1. A AUTORIZAÇÃO extingue-se pelo término da vigência, por desistência formal, por inadimplemento, por infração, ou por revogação motivada por interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.2. Extinta ou revogada a AUTORIZAÇÃO, o Autorizatário deverá desocupar e retirar bens e estruturas no prazo fixado pela organização, às suas expensas, sob pena de remoção administrativa e responsabilização por custos e danos, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E RISCOS

10.1. O Autorizatário responde integralmente por danos ao patrimônio público e a terceiros decorrentes de sua atividade, estrutura, instalações, equipamentos, produtos e atuação de seus prepostos, isentando o Município de responsabilidade civil por tais eventos.

10.2. O Município não se responsabiliza por furtos, extravios, perdas, avarias ou danos a mercadorias, equipamentos ou estruturas do Autorizatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Autorizatário declara ciência de que a AUTORIZAÇÃO é precária e condicionada ao interesse público e às regras do evento.

11.2. Integram este termo, para todos os fins, o Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, as Pranchas 01 e 02 e o Anexo III (Regras Operacionais).

11.3. Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir eventuais controvérsias, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo em duas vias de igual teor.

Porto Vera Cruz/RS, [] de [_____] de 2026.

MUNICIPIO: _____
[Nome] – [Cargo]

AUTORIZATÁRIO: _____
[Nome/Razão social] – [CPF/CNPJ]



ANEXO III – REGRAS OPERACIONAIS (MONTAGEM, FUNCIONAMENTO E DESMONTAGEM)

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ – RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXPOFEIRA DE PORTO VERA CRUZ 2026

CREDENCIAMENTO, ACESSO E CONTROLE

- 1.1. O acesso para montagem e funcionamento dependerá de credenciamento prévio do Autorizatário e de seus prepostos, conforme orientações da organização.
- 1.2. É obrigatório portar credencial visível durante montagem, funcionamento e desmontagem, quando exigido.
- 1.3. A organização poderá restringir acessos por áreas, horários e rotas, por motivos de segurança e logística.

JANELAS DE HORÁRIOS

2.1. Montagem: de 16/03/2026 a 18/03/2026,

2.2. Funcionamento do evento: de 18/03/2026 a 22/03/2026, no horário de 08:00 às 21:30.

2.3. Desmontagem e retirada: até 23/03/2026,

2.4. Carga e descarga: horários e portões de acesso serão definidos pela organização, com prioridade para segurança de pedestres e manutenção de rotas de emergência.

PADRÃO DE OCUPAÇÃO E LIMITES DO ESPAÇO

3.1. É obrigatória a ocupação integralmente dentro do perímetro do box/lote. Não é permitido avançar sobre circulação, acessos, áreas técnicas, zonas de segurança e áreas reservadas.

3.2. Em caso de necessidade de recuos técnicos, altura máxima de estruturas, ou restrições específicas por setor, prevalecerão as determinações da organização e da fiscalização, com base no projeto e no PPCI global.

ENERGIA ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1. As ligações elétricas devem observar as condições disponibilizadas pela organização, sendo vedadas ligações improvisadas, extensões irregulares e sobrecargas.

4.2. O Autorizatário deverá informar previamente a carga estimada e utilizar equipamentos compatíveis, sob pena de restrição de uso ou desligamento por risco.

4.3. É vedado alterar quadros, tomadas, disjuntores e instalações do parque/pavilhão sem autorização da organização.

4.4. Geradores particulares somente poderão ser utilizados se expressamente autorizados, com posicionamento, isolamento e operação definidos pela organização e fiscalização.

ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM (QUANDO APLICÁVEL)

5.1. O fornecimento e/ou pontos de água e drenagem dependem de disponibilidade técnica e autorização.

5.2. É vedado descartar resíduos líquidos, óleos e efluentes em áreas não autorizadas. O Autorizatário deverá cumprir as orientações de coleta e descarte definidas pela fiscalização.

SEGURANÇA, PPCI, ROTAS DE FUGA E EMERGÊNCIA



6.1. O Autorizatário deverá cumprir rigorosamente as regras do PPCI global e as determinações da fiscalização e da organização, inclusive no tocante a rotas de fuga e áreas de emergência.

6.2. É vedado obstruir corredores, portas, acessos, saídas e pontos de equipamentos de segurança.

6.3. Uso de chamas, equipamentos de aquecimento e gás/GLP somente será admitido quando autorizado, em local permitido, com condições operacionais definidas pela organização e fiscalização, sendo obrigatória a adequação imediata se exigida por segurança.

HIGIENE, LIMPEZA E RESÍDUOS

7.1. O Autorizatário é responsável pela limpeza contínua do seu espaço e pela destinação adequada de resíduos, conforme orientação da organização.

7.2. Resíduos volumosos, embalagens e materiais de montagem devem ser retirados pelo Autorizatário, não podendo permanecer em áreas comuns.

7.3. Em atividades gastronômicas, é obrigatória a manutenção de condições higiênico-sanitárias adequadas, inclusive quanto a armazenamento, manipulação, temperatura e descarte, conforme exigências da fiscalização.

7.3.1. O descumprimento da exclusividade de bebidas implicará em notificação imediata e, em caso de reincidência, na revogação da autorização de uso e retirada compulsória do expositor, sem direito a qualquer restituição de valores pagos.

PUBLICIDADE, SOM E COMUNICAÇÃO VISUAL

8.1. A comunicação visual deve se limitar ao espaço permitido, sem poluição visual em áreas comuns e sem interferir em sinalização de segurança.

8.2. O uso de som, caixas e chamadas comerciais observará limites e horários definidos pela organização, podendo ser restringido para preservação do evento e do conforto do público.

PROIBIÇÕES E CONDUTAS

9.1. É proibida a comercialização e exposição de itens ilícitos, bem como qualquer atividade divergente daquela declarada e autorizada.

9.2. É proibido pernoite não autorizado no interior de estandes/lotes e a permanência fora dos horários definidos, salvo autorização expressa da organização.

9.3. É proibida a subocupação por terceiros, repasse ou compartilhamento oneroso do espaço sem autorização formal.

DESCUMPRIMENTO E MEDIDAS IMEDIATAS

10.1. O descumprimento das regras poderá ensejar determinação imediata de correção, suspensão de atividades e, em casos graves, extinção/revogação da AUTORIZAÇÃO e retirada administrativa, sem prejuízo de responsabilização por danos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO, RESULTADOS, RECURSOS E
PROVIDÊNCIAS**

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ – RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EXPOFEIRA2026

CRONOGRAMA

1.1. Publicação do Edital: [20/01/2026]

1.2. Período de inscrições: de [20/01/2026] a [20/02/2026].

1.3. Prazo para interposição de recurso administrativo: de [20/02/2026] a [25/02/2026],

1.4. Homologação do resultado final: [26/02/2026].

1.5. Prazo para quitação do preço público: até [10/03/2026].

OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS DO CRONOGRAMA

2.1. A não quitação do preço público no prazo implica desistência automática e liberação do espaço ao próximo classificado, conforme Edital.

2.2. O cronograma poderá ser ajustado por necessidade de interesse público e organização do evento, mediante publicação oficial de retificação.